



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.892, DE 14/09/2026
REGULAMENTA O HORÁRIO DE TRABALHO DAS SEGUINTE CATEGORIAS
FUNCIONAIS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JARI/RS.

*O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com [art. 100,](#)
[inciso IV da Lei Orgânica Municipal](#):*

DECRETA:

Art. 1º Operador, Motorista, Operário e Servente:

- a)** Segunda-Feira a Quinta-Feira: 7:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00;
- b)** Sexta-Feira: 7:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00.

Art. 2º Auxiliar Administrativo:

- a)** Segunda-Feira a Sexta-Feira: 7:45 as 12:00 e das 13:15 as 17:00.

Art. 3º Técnico em Agropecuária:

- a)** Segunda-Feira a Quinta-Feira: 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:15;
- b)** Sexta-Feira: 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00.

Art. 4º Médico Veterinário:

- a)** Segunda-Feira a Sexta-Feira: 13:10 as 17:10.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 14 (quatorze) dias do mês
de setembro de 2026.*

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal